

MUDANÇA DE TITULARIDADE		RENOVAÇÃO: 02/2026-MT	
Número processo:	2026.06.10-0003	Vigência:	30/04/2026 - 30/04/2028
Requerente:	AQUA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ/CPF:	51.039.413/0001-10		
Contato:	() . - contatoaquaconstruecomercio@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	XIQUE-XIQUE/VILA VERDE/CAJUEIRO, SN - - CEP: 62.375-000 - CARNAUBAL-CE		
Área:	56016 m ²		
Coordenadas:	Latitude: 04°09'44,43"8" - Longitude: 40°56'31,46"3"		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	restauração de pavimentação de estradas vicinais, de área de 56016m ² , localizada trecho 1 cajueiro à vila verde, trecho 2 xique-xique à vila verde, zona rural, município de carnaubal.		
Representante:			

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 200.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data concessão desta licença.
- ✓ Apresentar na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, o Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Carnaubal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos subsequentes à data de concessão desta licença.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação).
- ✓ A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 36, da Lei Municipal Nº 464, de 23 de outubro de 2023.
- ✓ Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário

COLAMB
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal
CNPJ: 07.732.670/0001-41
www.carnaubal.ce.gov.br/processoambiental.php?id=222
aAmbiental



e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais.

- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 44, da Lei Municipal N° 464, DE 23 de outubro de 2023.
- ✓ Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal N° 6.514 de 22 de julho de 2008 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB.
- ✓ Promover a proteção à fauna e flora locais.
- ✓ Realizar o controle e monitoramento dos resíduos sólidos, tendo por diretriz a Lei N° 16032 de 20/06/2016, que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e outras normas correlacionadas.
- ✓ ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB.

Carnaubal/CE, 30 de Abril de 2026.

Luis Carlos Correia Araújo
Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DE
Carnaubal
Governando para todos!

COLAMB
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal
CNPJ: 07.732.670/0001-41
www.carnaubal.ce.gov.br/processoambiental.php?id=222aAmbiental

